



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

## PROJETO DE LEI Nº 06/2022

### ***“CONCEDE AUMENTO NA GRATIFICAÇÃO MENSAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES.”***

ANGELICA BOETTGE DOS SANTOS, vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal de Morro Redondo/RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento na gratificação mensal dos conselheiros tutelares de R\$126,60(cento e vinte seis reais, sessenta centavos) a partir do mês de janeiro de 2022, o que representa 12,00% (doze vírgula zero pontos percentuais), o qual passará de R\$1.055,00(hum mil e cinquenta e cinco reais) para R\$1.181,60(hum mil, cento e oitenta e um reais, sessenta centavos) o valor bruto a ser percebido.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 2022.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2022

Angelica Boettge dos Santos  
vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO*

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 06/2022

Prezado Presidente;

Prezados Vereadores

Considerando ser possível a concessão de aumento uma vez que, cumpridos os requisitos constitucionais e legais. Contudo, tal aumento não terá o caráter de revisão geral anual visto que, esta só é constitucionalmente garantida aos servidores públicos;

Considerando que os conselheiros tutelares percebem uma gratificação mensal, que corresponde à remuneração uma vez que, não são servidores públicos;

Considerando que a gratificação concedida aos conselheiros tutelares difere da gratificação atribuída aos servidores públicos. Estes recebem uma gratificação, além da remuneração, apenas quando lhes é atribuída uma função.

Resolve assim o Poder Executivo enviar o presente Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2022

Angelica Boettge dos Santos

vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal